

CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES AO CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DO ALGARVE, E.P.E.

Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, celebram o presente contrato para o fornecimento de Reagentes de Alergias com Instalação de Equipamento de Portimão 2024-2026 ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, no montante máximo global de € 102.217,06 (cento e dois mil e duzentos e dezassete euros e seis cêntimos).

O **Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.**, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva de natureza pública empresarial 510 745 997, aqui representado pelo Dr.º João António do Vale Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, conforme a Despacho nº 11247/2023 de 03 de novembro, publicado no Diário da República, 2ª Série – nº 213 de 03 de novembro de 2023.

A empresa Thermo Fisher Diagnostics, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede Lagoas Park-Edifício nº 8 Piso 0, 2740-265 Porto Salvo, Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 506916243, representada no ato por Paulo Inácio Ferreira Alves, Procurador, na qualidade de representante legal, doravante designada 2.ª Outorgante.

Se lavrou o presente contrato, na sequência do processo n.º 21/436/2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e local do fornecimento

1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de reagentes ao Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E, conforme mapa em anexo.

2 – O local do fornecimento objeto do contrato é o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.

3 - Na execução do objeto do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, a 2.^a Outorgante obriga-se a cumprir as condições constantes da sua proposta e o disposto no programa de concurso e caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Prazo da prestação do serviço

1- O presente contrato produzirá efeitos a contar da data da primeira nota de encomenda do procedimento e terá o seu término a 31 de Dezembro de 2026.

Cláusula 3.^a

Preço

O valor do presente contrato é de € 83.103,30 (oitenta e três mil cento e três euros e trinta centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de € 19.113,76 (dezanove mil cento e treze euros e setenta e seis centimos) o que totaliza o valor € 102.217,06 (cento e dois mil duzentos e dezassete euros e seis centimos).

Cláusula 4.^a

Repartição de encargos

O encargo decorrente da celebração do presente contrato é repartido por 3 anos económicos, nos seguintes termos:

Anos	Valores sem Iva
2023	34.072,35€
2024	34.072,35€
2025	34.072,35€

A assunção dos encargos plurianuais discriminados na presente cláusula 4.^o está abrangida pelo Despacho n.º 2879/2023.

Cláusula 5.^a

Condições de pagamento

- 1 - O pagamento do encargo constante da cláusula 3.^a será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante até 60 (sessenta) dias após a receção da fatura no Centro Hospitalar Universitário do Algarve.
- 2 - Não pode a 2.^a Outorgante exigir ao 1.^o Outorgante, adiantamentos por conta dos bens a fornecer no âmbito de execução do presente contrato.
- 3 - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, de tal facto dará conhecimento à segunda outorgante, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 4 - Para efeitos da legislação vigente, ficam as partes cientes que em caso de atraso no pagamento resultante da execução do presente contrato, é o primeiro outorgante obrigado a divulgar, na sua página *web*, e a atualizar trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 60 (sessenta) dias.
- 5 - Os eventuais atrasos no pagamento resultantes da execução do presente contrato conferem à 2.^a Outorgante a faculdade de exigir ao 1.^o Outorgante o pagamento dos respetivos juros de mora calculados à taxa legal em vigor.

Cláusula 6.^a

Assunção de compromisso

- 1 - A informação de compromisso é efetuada nos termos da redação do Decreto – Lei n.º 99/2015 de 2 de Junho, uma vez que o contrato tem a sua execução dependente de consumos que, sendo estimáveis, não são constantes, pelo que a assunção do

compromisso far-se-á no momento da emissão das Notas de Encomenda de acordo com as necessidades assistenciais do 1.º Outorgante onde é efetuada a posição de número de compromisso.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior e para fazer face à despesa com a aquisição dos reagentes objeto da execução do presente contrato, foi emitido o seguinte número de compromisso: 926

Cláusula 7.ª

Cessão da posição contratual

1 - A Cessão da Posição Contratual e/ou de quaisquer direitos e obrigações decorrentes do presente contrato pela 2.ª Outorgante, depende da autorização prévia do 1.º Outorgante.

2 - O 2.º Outorgante pode ceder a eventual Cessionário parte ou totalidade de qualquer crédito emergente do presente contrato, com a autorização prévia e escrita do 1.º Outorgante, desde que a cessão não seja interdita por determinação da lei ou convenção das partes.

3 - Para efeitos da autorização prevista no número anterior, aplica-se nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 8.ª

Incumprimento

1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 (trinta) dias úteis.

Cláusula 9.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho ou razões não diretamente imputáveis às partes, ficar impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 10.^a

Litígio

Para dirimir os litígios bem como questões emergentes da execução do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E. de 30/10/2023.

2 - Foi emitida no procedimento a informação de cabimento prévio com o n.º329, de 30/10/2023

3 - O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Conselho de Administração de 14/12/2023.

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por deliberação de 14/12/2023 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E.P.E.

5 - O encargo deste contrato será suportado por conta da verba inscrita no Orçamento para 2023, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 312612.

Cláusula 11.^a

Gestor do Contrato

O 1º Outorgante designa como Gestor do presente contrato (Sr. Ricardo Oliveira do Serviço de Patologia da Unidade de Portimão) a quem compete a função de acompanhar permanentemente a execução deste em nome do CHUA, nos termos do disposto no artigo 290º A do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Pela segunda outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento.

Depois de a segunda outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Centro Hospitalar Universitário do Algarve
A Presidente do Conselho de Administração

Thermo Fisher Diagnostics, Sociedade Unipessoal, Lda.

João Ferreira

Paulo Inácio Ferreira Alves

Num	Concurso	Designação				Estado						
	Cód. Forn.	Designação Fornecedor										
		Cód. Artigo	Designação Artigo			Unidade	IVA		Cód. ACSS			
		Lote	Designação lote		Preço base	Ref. externa	Val. Forn		Total Adj. S/IVA			
		Posição					Qtd. Conc.					
		Ref. Forn	Emb. Forn.	Prazo	PUnit S/Iva	Min/Mult Enc	IVA	Qtd. Adj	Valor Adj. S/IVA	Qtd. Adj. CGN	País	
436	21/00000436/ 2024	Reagentes de Alergias com Instalação de Equipamento Automaticos de portimão 2024-2026				50-Fechado		83 103,30				
	9845900	Thermo Fisher Diagnostics, Sociedade Unipessoal, Lda.							83 103,30			
		12030032	IgE Esp. - D.PTERONYSSINUS -D1			EMB.	23	17,000	17,000	2 448,00	0,00	
		9						17,000	17,000	2 448,00	0,00	
		R:	14410701	0	144,000000	0/0	23	17,000	2 448,00	0,00		
		12030033	IgE Esp. - D.FARINAE - D2			EMB.	23	12,000	12,000	1 728,00	0,00	
		10						12,000	12,000	1 728,00	0,00	
		R:	14410801	0	144,000000	0/0	23	12,000	1 728,00	0,00		
		12030099	IgE Esp.- Clara de Ovo - F1			EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00	
		6						3,000	3,000	432,00	0,00	
		R:	14411101	0	144,000000	0/0	23	3,000	432,00	0,00		
		12030102	IgE Esp. - LEITE VACA - F2			EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00	
		17						6,000	6,000	864,00	0,00	
		R:	14411201	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00		
		12030106	ALERGENOS ALIMENTARES			EMB.	23	45,000	45,000	7 344,00	0,00	
		2						45,000	45,000	7 344,00	0,00	
		R:	14427501	0	163,200000	0/0	23	45,000	7 344,00	0,00		
		12030123	IGE TOTAL			EMB.	23	144,000	144,000	5 806,08	0,00	
		1						144,000	144,000	5 806,08	0,00	
		R:	14450901	0	40,320000	0/0	23	144,000	5 806,08	0,00		
		12030128	ALERGENOS RESPIRATORIOS - PHADIOTOP			EMB.	23	18,000	18,000	10 368,00	0,00	
		3						18,000	18,000	10 368,00	0,00	
		R:	14440535	0	576,000000	0/0	23	18,000	10 368,00	0,00		
		12030404	IgE Esp.- Gema de Ovo - f75			EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00	
		5						6,000	6,000	864,00	0,00	
		R:	14418401	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00		
		12030405	IgE Esp.- Ovalbumina- f232			EMB.	23	5,000	5,000	675,00	0,00	
		7						5,000	5,000	675,00	0,00	
		R:	14480401	0	135,000000	0/0	23	5,000	675,00	0,00		
		12030406	IgE Esp. - Ovomucoide - f233			EMB.	23	5,000	5,000	675,00	0,00	

	8					5,000	5,000	675,00	0,00
	R:	14480501	0	135,000000	0/0	23	5,000	675,00	0,00
12030409	IgE Esp. - Lepidoglyphus destructor - d71	EMB.	23	18,000	18,000	1 818,00	0,00		
	11					18,000	18,000	1 818,00	0,00
	R:	14430101	0	101,000000	0/0	23	18,000	1 818,00	0,00
12030421	IgE Esp - Aspergillus fumigatus m3	EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00		
	16					3,000	3,000	432,00	0,00
	R:	14411901	0	144,000000	0/0	23	3,000	432,00	0,00
12030425	IgE Esp. - Alfa-lactoalbumina - f76	EMB.	23	6,000	6,000	738,54	0,00		
	18					6,000	6,000	738,54	0,00
	R:	14452201	0	123,090000	0/0	23	6,000	738,54	0,00
12030426	IgE Esp. - Beta-lactoglobulina - f77	EMB.	23	6,000	6,000	738,54	0,00		
	19					6,000	6,000	738,54	0,00
	R:	14452301	0	123,090000	0/0	23	6,000	738,54	0,00
12030427	IgE Esp . - Caseína - f78	EMB.	23	6,000	6,000	738,54	0,00		
	20					6,000	6,000	738,54	0,00
	R:	14452401	0	123,090000	0/0	23	6,000	738,54	0,00
12030440	IgE Esp . - Peniciloil G - c1	EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00		
	24					6,000	6,000	864,00	0,00
	R:	14416401	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00
12030441	IgE Esp . - Peniciloil V - c2	EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00		
	25					6,000	6,000	864,00	0,00
	R:	14416501	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00
12030442	IgE Esp - Amoxiciloil - c6	EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00		
	26					6,000	6,000	864,00	0,00
	R:	14445101	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00
12030444	IgE Esp. - Ampiciloil - c5	EMB.	23	6,000	6,000	864,00	0,00		
	27					6,000	6,000	864,00	0,00
	R:	14445001	0	144,000000	0/0	23	6,000	864,00	0,00
12030446	IgE Esp. - Chenopodium album - w10	EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00		
	15					3,000	3,000	432,00	0,00
	R:	14415701	0	144,000000	0/0	23	3,000	432,00	0,00
12030501	IgE Esp . rBet v1 - t215 - Videiro	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00		
	28					6,000	6,000	775,20	0,00
	R:	14522501	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030502	IgE Esp. - rPru p3 - f420 Pêssego	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00		
	29					6,000	6,000	775,20	0,00
	R:	14496101	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030503	IgE Esp. - rPru p4 - f421 Pêssego	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00		
	30					6,000	6,000	775,20	0,00
	R:	14496201	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030504	IgE Esp. - Tri a 19- f416 Omega 5 Gliadina	EMB.	23	3,000	3,000	387,60	0,00		
	31					3,000	3,000	387,60	0,00
	R:	14495401	0	129,200000	0/0	23	3,000	387,60	0,00

12030508	IgE Esp. - rAPI m 1 fosfolipase A2 i208 (Abelha)	EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
36				9,000	9,000	1 162,80	0,00
R:	14498701 0 129,200000 0/0 23			9,000	1 162,80	0,00	
12030509	IgE Esp. - rVes v1 Fosfolipase A1 - i211 (Vespa)	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
38				6,000	6,000	775,20	0,00
R:	14499401 0 129,200000 0/0 23			6,000	775,20	0,00	
12030510	IgE Esp. - rVes v5 - i209 (Vespa)	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
39				6,000	6,000	775,20	0,00
R:	14499201 0 129,200000 0/0 23			6,000	775,20	0,00	
12030511	IgE Esp. - rPol d 5 - i 210 (Vespa do papel)	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
40				6,000	6,000	775,20	0,00
R:	11499401 0 129,200000 0/0 23			6,000	775,20	0,00	
12030512	IgE Esp. - r Ole e 1 - t224 Oliveira	EMB.	23	18,000	18,000	2 325,60	0,00
41				18,000	18,000	2 325,60	0,00
R:	14570501 0 129,200000 0/0 23			18,000	2 325,60	0,00	
12030528	Graminea Phl p1 / Phl p5 - g 213	EMB.	23	21,000	21,000	2 713,20	0,00
34				21,000	21,000	2 713,20	0,00
R:	14531201 0 129,200000 0/0 23			21,000	2 713,20	0,00	
12030530	Der p 10 - d 205	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
45				6,000	6,000	775,20	0,00
R:	14498501 0 129,200000 0/0 23			6,000	775,20	0,00	
12030531	PARVALBUMINA - CARPA f 355	EMB.	23	3,000	3,000	387,60	0,00
46				3,000	3,000	387,60	0,00
R:	14534401 0 129,200000 0/0 23			3,000	387,60	0,00	
12030545	TRIPTASE	EMB.	23	36,000	36,000	8 640,00	0,00
4				36,000	36,000	8 640,00	0,00
R:	14451801 0 240,000000 0/0 23			36,000	8 640,00	0,00	
12030546	ABELHA APIS MELIFERA i1	EMB.	23	12,000	12,000	1 728,00	0,00
21				12,000	12,000	1 728,00	0,00
R:	14414301 0 144,000000 0/0 23			12,000	1 728,00	0,00	
12030547	IGE ESPECIFICA VESPA i3	EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00
22				3,000	3,000	432,00	0,00
R:	14414401 0 144,000000 0/0 23			3,000	432,00	0,00	
12030548	Rabo de gato Phl p7 g 210 (pocalcina)	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
33				6,000	6,000	775,20	0,00
R:	14529001 0 129,200000 0/0 23			6,000	775,20	0,00	
12030549	Abelha API m10 i217	EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
37				9,000	9,000	1 162,80	0,00
R:	14600101 0 129,200000 0/0 23			9,000	1 162,80	0,00	
12030550	Cipeste Cup a1 - t226	EMB.	23	3,000	3,000	387,60	0,00
42				3,000	3,000	387,60	0,00
R:	14497701 0 129,200000 0/0 23			3,000	387,60	0,00	
12030551	Plátano Pla a1 - t241	EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
43				6,000	6,000	775,20	0,00

	R: 14595701	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030552	Parietária Par j2 - W211		EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
44					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14531101	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030553	Artemisia Art v1 - w231		EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
47					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14497001	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030554	Artemisia Art v3 - w233		EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
48					6,000	6,000	775,20	0,00
	R: 14498301	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030555	Salsola SAL k1 - W232		EMB.	23	15,000	15,000	1 938,00	0,00
49					15,000	15,000	1 938,00	0,00
	R: 14497801	0	129,200000	0/0	23	15,000	1 938,00	0,00
12030556	Alternaria alternata Alt a1 - m 229		EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
50					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14534601	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030569	Blomia Tropicalis d 201 (Ácaros Armazem)		EMB.	23	18,000	18,000	1 818,00	0,00
12					18,000	18,000	1 818,00	0,00
	R: 14489601	0	101,000000	0/0	23	18,000	1 818,00	0,00
12030570	Urtica dioica w 20 (Urtigão)		EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00
13					3,000	3,000	432,00	0,00
	R: 14425701	0	144,000000	0/0	23	3,000	432,00	0,00
12030571	Quercus alba t 7 (sobreiro, azinheira, carvalho)		EMB.	23	3,000	3,000	432,00	0,00
14					3,000	3,000	432,00	0,00
	R: 14414901	0	144,000000	0/0	23	3,000	432,00	0,00
12030572	Polistes dominulus i 77 (vespa papel europeia)		EMB.	23	6,000	6,000	606,00	0,00
23					6,000	6,000	606,00	0,00
	R: 14491901	0	101,000000	0/0	23	6,000	606,00	0,00
12030573	Pla L1 W234 (Plantago lanceolata)		EMB.	23	6,000	6,000	775,20	0,00
32					6,000	6,000	775,20	0,00
	R: 14575101	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00
12030574	Der P1 d202 (Acaro domestico)		EMB.	23	12,000	12,000	1 550,40	0,00
51					12,000	12,000	1 550,40	0,00
	R: 14599601	0	129,200000	0/0	23	12,000	1 550,40	0,00
12030575	Der P2 d 203 (Ácaro doméstico)		EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
52					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14496701	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030576	Der P 23 d 209 (Ácaro doméstico)		EMB.	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
53					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14604001	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030577	Api m 2 i 214 (abelha melífera)		BOBINE	23	9,000	9,000	1 162,80	0,00
54					9,000	9,000	1 162,80	0,00
	R: 14601401	0	129,200000	0/0	23	9,000	1 162,80	0,00
12030578	Api m3 i 215 (abelha melífera)		BOBINE	23	6,000	6,000	775,20	0,00

55					6,000	6,000	775,20	0,00	
R:	14501501	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00	
12030579	Api m5 i 216 (abelha melífera)			UNID	23	6,000	6,000	775,20	0,00
56					6,000	6,000	775,20	0,00	
R:	14601601	0	129,200000	0/0	23	6,000	775,20	0,00	
12030623	Phl p12 g 212 (Gramínea)			EMB.	23	3,000	3,000	387,60	0,00
35					3,000	3,000	387,60	0,00	
R:	14529201	0	129,200000	0/0	23	3,000	387,60	0,00	

Total	83 103,30
S/iva	
Iva	19 113,76
Total	102 217,06
C/iva	